



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício Cam. 015/GAB/2026

Presidente Lucena, 24 de março de 2026.

ASSUNTO: Pedido de Informação nº002/2026 – Vereadora Carine Medtler

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, vimos através deste, atendendo ao pedido de informação nº 002/2026, de autoria da Vereadora Carine Medtler, informar o que segue:

1. Proteção da privacidade de alunos, professores e servidores

- As câmeras serão instaladas exclusivamente em áreas comuns/coletivas e de circulação.
- Não haverá captação de áudio, considerando que tal prática poderia configurar invasão de privacidade e violação de direitos fundamentais.
- As imagens captadas terão acesso restrito, limitado a servidores previamente autorizados, mediante credenciais individuais e registro de acessos.
- Em casos de necessidade e/ou solicitação judicial, as imagens serão disponibilizadas com essa finalidade.

Fundamentação legal:

- **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):**
 - *Art. 15:* direito à liberdade, respeito e dignidade.
 - *Art. 17:* inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral.
 - *Art. 18:* dever de todos em velar pela dignidade da criança e do adolescente, protegendo-os de tratamento vexatório ou constrangedor.

2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

- O tratamento das imagens será realizado com finalidade legítima e específica: garantir a segurança da comunidade escolar e a proteção do patrimônio público.
- Existe um Decreto Municipal, contendo regras claras sobre acesso, coleta e armazenamento das imagens.
- As informações serão armazenadas em ambiente seguro, com criptografia e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- Os titulares dos dados (estudantes, professores e servidores) terão assegurados seus direitos previstos na LGPD, incluindo acesso às informações e possibilidade de solicitar esclarecimentos sobre o uso dos dados, igualmente previstos no referido Decreto.
- O município possui um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de para atuar como ponto de contato com a comunidade escolar e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Fundamentação legal:

- **LGPD – Lei nº 13.709/2018:**
 - *Art. 6º, I:* princípio da finalidade.
 - *Art. 6º, II:* princípio da adequação.
 - *Art. 6º, III:* princípio da necessidade.
 - *Art. 7º, I:* tratamento de dados pessoais somente mediante consentimento ou hipóteses legais.
 - *Art. 46:* obrigação de adotar medidas de segurança.
 - *Art. 50:* boas práticas e governança no tratamento de dados.

Dessa forma, reiteramos que todas as medidas visam equilibrar a necessidade de segurança com a preservação da privacidade e da intimidade dos envolvidos, em estrita observância ao **ECA** e à **LGPD**.

Esperando ter atendido ao solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Ilma. Sra.
MARIÂNGELA FRITZEN
Presidente da Câmara de Vereadores
Presidente Lucena/RS